



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO 2017-2020

PROJETO DE LEI Nº 040/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER BÔNUS DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), NOS TICKETS ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PERMANENTES, EM COMISSÃO, AOS ESTÁGIÁRIOS E TRABALHADORES DA FRENTE DE TRABALHO, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2020”

o

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4º, I, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em forma de bônus



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO 2017-2020

no ticket alimentação dos servidores públicos do Município, estendido aos estagiários e aos trabalhadores da frente de trabalho, exclusivamente para o mês de dezembro de 2020.

Art. 2º - O bônus a que se refere o artigo anterior, não integrará os vencimentos, remunerações ou salários dos servidores municipais, nem a estes se incorporarão para qualquer efeito jurídico, assim como não serão computados para efeitos de quaisquer vantagens que os beneficiários percebam, e os que não tiverem o cartão do ticket para recebimento, receberão mediante cheque nominal que serão pagos pela Tesouraria Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da Lei Complementar 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 30 de novembro de 2020.


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO 2017-2020

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

VEREADORES E VEREADORA!

Submeto à apreciação desta E. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objetivo conceder, aos beneficiados mencionados no projeto de lei um bônus de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que deverá incidir na forma determinada na autorização legislativa.

A possibilidade de concessão do bônus a que se refere a presente propositura, somente foi alcançado devido aos enormes esforços empreendidos pelo Executivo Municipal, o que permitiu a concessão do bônus aos beneficiados indicados.

Assim, com a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação da presente,



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO 2017-2020

submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Atenciosamente,

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PLANALTO (SP)